

PROJETO DE LEI N.º 154-
229-

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

: LEI Nº 2.863, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1984 :

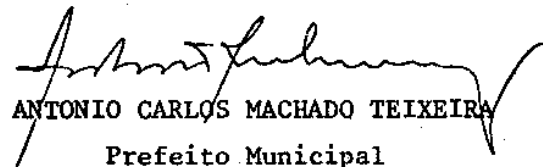
(Dispõe sobre autorização ao Poder Exe-
cutivo a celebrar convênio com a Se-
cretaria de Estado da Segurança Públi-
ca, para o fim que no mesmo se decla-
ra).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, nos -
termos da Minuta anexa, que fará parte integrante desta Lei, objetivando
colaborar com a realização de Obras em Delegacia de Polícia e Cadeia Pú-
blica sediadas neste Município, observados os termos do Decreto-Estadual
nº 22.376, de 18 de junho de 1984.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de
novembro de 1984, 424º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administra-
ção + Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da
Portaria Municipal em 12 de novembro de 1984.